



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

RESOLUÇÃO N° 03/2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Inquérito para averiguar as prestações de contas e transparência pública nos gastos do Poder Executivo, com despesas, diárias ou indenizações de transporte, viagens ou deslocamentos.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Ofício PGMO/ES/nº67/2022, Notícia de Fato GAMPES nº 2022.0003.5680-76, encaminhado pelo Ministério Público, que informa sobre possíveis excessos, na concessão e pagamento de diárias ou indenizações de viagens, deslocamentos ou transportes, por agentes públicos na Prefeitura de Montanha/ES;

Considerando a Portaria nº 23/2022, deste Poder Legislativo, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Inquérito conforme disposição do art. 49 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a aprovação em Plenário, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para averiguar as prestações de contas e transparência pública nos gastos do Poder Executivo, desde o início do mandato, com despesas, diárias ou indenizações de transporte, viagens ou deslocamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Parágrafo Único – A Comissão de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara as informações necessárias ao Poder Executivo, conforme o caput do artigo 58, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º - A Comissão de que trata Resolução, será composta pelos seguintes Vereadores:

- I – Bruno da Silva Guimarães;
- II – Lafaete Vieira Rosa Moreira;
- III – Zenildo Pereira Xavier.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Especial de Inquérito, elegerão na primeira reunião a ser realizada e dentre os vereadores nomeados, o Presidente, Relator e Membro.

Art.3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período.

Art.4º. - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

§1º - Após leitura do Relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores Presentes, conforme determina o §1º, do artigo 58, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

§2º - Concluída a votação do Decreto Legislativo, o Plenário deliberará sobre a conveniência do envio de cópia de peças do Inquérito ao Ministério Público, visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objetos da investigação, conforme previsão do §2º, do art. 58 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art.5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha - ES, 11 de maio de 2022.


NEILTON WANDERLAN DA SILVA CÔRTESES

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES


CLEBIO MACIEL RAULINO

Vice-Presidente


CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Secretária